



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO X

N.º 862

Publicação Semanal

Quarta-feira, 13 de junho de 2007

EDIÇÃO EXTRA

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 10.239 DE 8 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a ceder em concessão de direito real de uso, ao Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Lábio Palatal de Londrina e Região, uma área de terras localizada no Jardim Guararapes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a ceder em concessão de direito real de uso, por prazo indeterminado, da área de terras com 5.762,67m², denominada Lote 2, situada na Quadra 6 do Jardim Guararapes, ao Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Lábio Palatal de Londrina e Região (divisas e confrontações conforme o Registro Geral nº 14.865/A, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Londrina).

Art. 2º A concessionária utilizará o imóvel descrito no artigo 1º desta lei para a construção de sua sede própria.

Art. 3º A concessionária não poderá ceder suas instalações no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização legislativa.

Art. 4º Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de concessão de que trata esta lei, a concessionária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

Art. 5º As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de um ano e terminadas no de dois anos, contados da data da publicação desta lei.

Art. 6º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da concessionária.

Art. 7º A partir da publicação desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel cedido em concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 8º A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção da concessionária farão com que o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, revertam automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 9.303, de 22 de dezembro de 2003.

Londrina, 8 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município,

Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 1272007

Autoria: Executivo Municipal



LEI Nº 10.244 DE 11 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial áreas de terras localizadas no Jardim Graziella e autoriza o Executivo a cedê-las, em concessão de direito real de uso, à Acomac – Associação dos Comerciantes de Material de Construção – Regional Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º Ficam desafetadas de uso comum do povo e/ou especial, as áreas de terras de propriedade do Município denominadas 6-B, 6-C e 6-D, resultado da subdivisão da data nº 6 (seis) da quadra nº 2 (dois) do Jardim Graziella, com área total de 1.102,90 m², com as seguintes divisas e confrontações:

“I. Data de terras nº 6-B, contendo 366,05m², A noroeste, confronta com parte da data nº 6-A, com 10 metros; A nordeste, confronta com a data nº 6-C

com 36,68 metros; A sudeste, confronta com a Rua Gertrudes Bischof com 10 metros e A sudoeste, confronta com as datas n.ºs. 7 e 8 com 36,525 metros. (Descrição conforme matrícula 29.741 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, desta Comarca)”.
 “II. Data de terras nº 6-C, contendo 367,63 metros, A noroeste, confronta com parte da data nº 6-A com 10 metros; A nordeste, confronta com a data nº 6-D com 36,84 metros; A sudeste, confronta com a Rua Gertrudes Bischof com 10 metros e A sudoeste, confronta com a data nº 6-B com 36,68 metros.(Descrição conforme matrícula 29.742 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, desta Comarca)”.
 “III. Data de terras nº 6-D, contendo 369,22 metros, A noroeste, confronta com parte da data nº 6-A com 10 metros; A nordeste, confronta com a data nº 2 e 5 com 37 metros; A sudeste, confronta com a Rua Gertrudes Bischof com 10 metros; A sudoeste, confronta com a data nº 6-C com 36,84 metros.(Descrição conforme matrícula 29.743 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, desta Comarca).”

“II. Data de terras nº 6-C, contendo 367,63 metros, A noroeste, confronta com parte da data nº 6-A com 10 metros; A nordeste, confronta com a data nº 6-D com 36,84 metros; A sudeste, confronta com a Rua Gertrudes Bischof com 10 metros e A sudoeste, confronta com a data nº 6-B com 36,68 metros.(Descrição conforme matrícula 29.742 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, desta Comarca)”.
 “III. Data de terras nº 6-D, contendo 369,22 metros, A noroeste, confronta com parte da data nº 6-A com 10 metros; A nordeste, confronta com a data nº 2 e 5 com 37 metros; A sudeste, confronta com a Rua Gertrudes Bischof com 10 metros; A sudoeste, confronta com a data nº 6-C com 36,84 metros.(Descrição conforme matrícula 29.743 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, desta Comarca).”

“III. Data de terras nº 6-D, contendo 369,22 metros, A noroeste, confronta com parte da data nº 6-A com 10 metros; A nordeste, confronta com a data nº 2 e 5 com 37 metros; A sudeste, confronta com a Rua Gertrudes Bischof com 10 metros; A sudoeste, confronta com a data nº 6-C com 36,84 metros.(Descrição conforme matrícula 29.743 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, desta Comarca).”

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, por documento hábil e por prazo indeterminado, dos imóveis descritos no art. 1º desta lei, à Acomac – Associação dos Comerciantes de Material de Construção –Regional Londrina,

Art. 3º A concessionária utilizará os imóveis descritos no art. 1º desta lei, para a construção de sua sede própria, que contará com, área administrativa, sala de treinamentos e ensino, auditório e espaço voltado a projeto social de qualificação e profissionalização da população carente da região.

Art. 4º A concessionária não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização legislativa.

Art. 5º Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de concessão de que trata esta lei a concessionária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

Art. 6º As obras de construção, previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de um ano e terminadas no de dois anos, contados da data da publicação desta lei.

Art. 7º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da concessionária.

Art. 8º A partir da publicação desta lei todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ficarão a cargo da concessionária.

Art. 9º A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção da concessão farão com que os imóveis, com todas as benfeitorias e instalações neles introduzidas, revertam automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daqueles, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 9.409, de 1º de abril de 2004.

Londrina, 11 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 72/2007

Autoria: Executivo Municipal



LEI Nº 10.245 DE 11 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: Inclui Metas na Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 842.962,04 na Secretaria Municipal do Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º Ficam incluídas na Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Anexo I - Metas e Prioridades, as seguintes Metas:

Programa: De Ações Ambientais

Objetivo: Promover ações de educação, fiscalização e preservação ambiental, de conservação de áreas verdes e implementação da política ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a consciência ambiental de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a qualidade de vida.

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2007	
			Física	R\$
Sul	Adquirir Veículo Elétrico	Unidade	1	33.751,25
Sul	Adquirir Trenzinho com 40 Lugares	Unidade	1	28.347,20
Distrito	Reformar e Construir a Cerca do Entorno do Pórtico de Entrada do Parque Ecológico Dr. Daisaku Ikeda	ml	6.192	69.356,74
Leste	Revitalizar o Complexo Público Ecológico e Lazer do Barreiro	Parque	1	98.359,75

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2007	
			Física	R\$
Sul	Construir Lanchonete e Sanitários	m²	177,64	122.000,00
Sul	Adquirir playground	Unidade	1	37.000,00
Sul	Construir Abrigo Educacional	m²	73,88	25.000,00
Sul	Reformar a Usina	m²	51,42	42.147,10
Sul	Substituir Alambrado	ml	890	223.000,00

Sul	Construir Mirante	m²	29,13	94.000,00
Sul	Implantar Placas de Comunicação Visual	Unidade	12	45.000,00
Sul	Adquirir Motocicleta	Unidade	1	12.000,00
Sul	Adquirir Pinga Fogo e Extintor Costal Antiincêndio	Unidade	5	2.000,00
Sul	Adquirir Moto Bomba	Unidade	2	3.000,00
Sul	Adquirir Rádio Comunicador – HT EP 450	Unidade	7	8.000,00
TOTAL				842.962,04

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal do Ambiente, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 842.962,04 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), para atender aos seguintes Programas de Trabalho:

1200.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE
 1210.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
 1210.18.000.0000.0.000 - Gestão Ambiental
 1210.18.541.0000.0.000 - Preservação e Conservação Ambiental
 1210.18.541.0030.0.000 - De Ações Ambientais
 1210.18.541.0030.1.097 - Adaptação do Parque Arthur Thomas para Portadores de Deficiências Físicas

Objetivo: Adquirir os seguintes equipamentos: 01 veículo elétrico e trenzinho com 40 lugares. Com recursos do Município e de convênio com a União.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01000 R\$ 7.000,00
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 33741 R\$ 55.098,45
 Subtotal R\$ 62.098,45

1200.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE
 1210.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
 1210.18.000.0000.0.000 - Gestão Ambiental
 1210.18.541.0000.0.000 - Preservação e Conservação Ambiental
 1210.18.541.0030.0.000 - De Ações Ambientais
 1210.18.541.0030.1.098 - Complexo Público Ecológico e Lazer do Barreiro

Objetivo: Implantar 04 super postes, construir 03 poços de visitas, corrigir 02 erosões, instalar 12 lixeiras, construir ponte de eucalipto tratado, plantar 3.000m² de grama, construir 750m² de calçada, prolongar 10m de tubulação de 40mm, instalar 07 bancos simples sem encosto, plantar 76 árvores, construir 450m² de trilha em pedrisco e construir 02 quadras de malha. Com recursos do Município e de convênio com a União.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01000 R\$ 17.000,00
 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 33738 R\$ 81.359,75

Subtotal R\$ 98.359,75

1200.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE
 1210.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
 1210.18.000.0000.0.000 - Gestão Ambiental
 1210.18.541.0000.0.000 - Preservação e Conservação Ambiental
 1210.18.541.0030.0.000 - De Ações Ambientais
 1210.18.541.0030.1.099 - Revitalização do Parque Ecológico Dr. Daisaku Ikeda

Objetivo: Reformar a cerca existente na área que circunda o pátio de acesso ao parque e construir cerca ampliando a vedação limítrofe da parte frontal, de modo a abranger por completo a extensão de 6.192m que compõe a face oeste do parque. Com recursos do Município e de convênio com a União.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01000 R\$ 10.000,00
 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 31778 R\$ 59.356,74
 TOTAL R\$ 69.356,74

1200.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE
 1210.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
 1210.18.000.0000.0.000 - Gestão Ambiental
 1210.18.541.0000.0.000 - Preservação e Conservação Ambiental
 1210.18.541.0030.0.000 - De Ações Ambientais
 1210.18.541.0030.1.100 - Revitalização do Parque Arthur Thomas I

Objetivo: Construir lanchonete e sanitários com 177,64m², adquirir playground, construir abrigo educacional com 73,88m², reformar a usina em 51,42m², substituir 890ml de alambrado, construir mirante com 29,13m², adquirir 01 veículo utilitário, adquirir 01 motocicleta, adquirir 05 pinga fogo e extintor costal antiincêndio, adquirir 02 moto bomba, adquirir 07 rádios comunicadores – HT EP 450 e implantar 12 placas de comunicação visual. Com recursos do Município e de convênio com a União.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01000 R\$ 91.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 31791
R\$ 505.147,10

Subtotal R\$ 596.147,10

1200.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE
1210.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
1210.18.000.0000.0.000 - Gestão Ambiental
1210.18.541.0000.0.000 - Preservação e Conservação Ambiental
1210.18.541.0030.0.000 - De Ações Ambientais
1210.18.541.0030.2.297- Revitalização do Parque Arthur Thomas II

Objetivo: Implementar ações de apoio às obras de Revitalização do Parque Arthur Thomas I. Com recursos do Município e de convênio com a União.

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01000 R\$ 7.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01000 R\$ 2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 33791..... R\$ 8.000,00

Subtotal R\$ 17.000,00

Total R\$ 613.147,10

Total Geral R\$ 842.962,04

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º, desta lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso III, § 1º, do artigo 10 da Lei nº 10.111, de 20 de dezembro de 2006.

II - do previsto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante cancelamento parcial dos seguintes Programas de Trabalho:

Projeto	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
			R\$
0510.05.153.0007.1.008	4.4.90.52	1000	9.000,00
0810.20.127.0017.1.026	4.4.90.52	1000	30.000,00
0810.20.606.0019.1.027	4.4.90.52	1000	30.000,00
1010.04.122.0025.1.038	4.4.90.52	1000	45.000,00
1010.11.331.0024.2.090	4.4.90.52	1000	20.000,00
TOTAL GERAL			134.000,00

Parágrafo único. Como superávit financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 708.962,04 (setecentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) apurado em Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2006, sendo R\$ 81.359,75 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente à Fonte de Recursos 738 - Complexo Público Ecológico e Lazer do Barreiro, R\$ 55.098,45 (cinquenta e cinco mil, noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente à Fonte de Recursos 741 - Adaptação do Parque Arthur Thomaz para Portador de Deficiência Física, R\$ 59.356,74 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) referente à Fonte de Recursos 778 - Revitalização do Parque Ecológico Dr. Daisaku Ikeda e R\$ 513.147,10 (quinhentos e treze mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos) referente à Fonte de Recursos 791 - Revitalização do Parque Arthur Thomas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Ezer Mariano da Silva - Secretário de Planejamento.

Ref.:
Projeto de Lei nº 111/2007
Autoria: Executivo Municipal



LEI Nº 10.246 DE 11 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área de terras de formato irregular denominada Lote 01 - E, com 6.000,00 m², da subdivisão do lote 70 - A, da Gleba Lindóia, e autoriza o Executivo a doá-la à empresa MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA., destinada à transferência e ampliação de uma distribuidora de alimentos, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 5.669, de 28 de dezembro de 1993, introduzido pela Lei nº 9.325, de 30 de dezembro de 2003, e ainda de acordo com as diretrizes da Lei nº 9.284, de 18 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras com formato irregular denominada Lote nº 01 E, da Quadra 01, com 6.000,00 m², subdivisão do Lote 01, da Quadra 01, subdivisão do Lote 70 da Gleba Lindóia, Município de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: " Norte: confronta-se com o Lote nº 1-C, no rumo NW 88º00'00 SE, numa extensão de 126,68 metros. Leste: Confronta-se com a Rua 02, no rumo SE 02º00'00" SW, numa extensão de 47,36 metros. Sul: Confronta-se com o Lote nº 1- F no rumo SE

88°00'00NW, numa extensão de 126,68 metros. Oeste Confronta-se com parte do Lote n.º 10, no rumo SW 02°00'00' NE, numa extensão de 47,36 metros”.

Art. 2º Fica o Executivo, autorizado a doar à empresa MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA., o imóvel descrito no artigo anterior desta Lei, mediante prévia avaliação.

Art. 3º No imóvel descrito no art.1º desta Lei a donatária promoverá a transferência e expansão de uma empresa que atua no ramo de distribuição de alimentos, bem como na prestação de serviços de Crossdocking (comissão s/ serviços de vendas, transportes e merchandising).

Art. 4º As obras de transferência e ampliação da indústria com aproximadamente 3.000,00 m², além das áreas de pátio, circulação e estacionamento, deverão ser iniciadas no prazo de 6 (seis) meses e concluídas no prazo de 20 (vinte) meses, contados da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

Art. 5º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas especiais estabelecendo que a donatária:

I – deverá cumprir todas as exigências e prescrições da Lei n.º 5.669/93, que dispõe sobre a política de desenvolvimento industrial do município de Londrina; e

II – deverá criar, no mínimo 27 empregos diretos.

Art. 6º Para cumprimento do disposto na Lei n.º 9.284/2003, que estabelece normas para doações, concessões de direito real de uso e permissões de uso de imóveis do Município, a donatária deverá:

I – obedecer às normas de equilíbrio ambiental e às relativas à segurança e à medicina do trabalho (artigo 3º, inciso II); e

II – comprovar a destinação de empregos para pessoas portadoras de deficiência em percentual fixado em lei, quando for o caso (artigo 3º, inciso III).

Parágrafo único. A donatária deverá ainda comprovar a destinação de empregos para pessoas com mais de quarenta anos de idade, nos termos do artigo 41-B da Lei n.º 5.669/93.

Art. 7º A fiscalização para controle das condições estabelecidas na Lei n.º 5.669/93 e 9.284/2003, será realizada, periodicamente, pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina.

Art. 8º A DONATÁRIA não será beneficiada com os incentivos tributários previstos no Artigo 3º da Lei n.º 5.669/93.

Art. 9º As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta lei correrão às expensas da DONATÁRIA, incluído o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei n.º 112/2006

Aprovado na forma do Substitutivo n.º 1/2007

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL



LEI Nº 10.247 DE 11 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: Autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL a doar áreas de terras de sua propriedade à empresa FUNDIÇÃO METAL LAITE LTDA. ME, destinada à transferência e expansão de uma indústria de peças fundidas em bronze, alumínio e latão, chumbo zamaki, ferro e peças de metais para móveis, nos termos da Lei n.º 5.669, de 28 de dezembro de 1993, e ainda de acordo com as diretrizes da Lei n.º 9.284, de 18 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º Fica o Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL autorizado a doar à empresa FUNDIÇÃO METAL LAITE LTDA ME, a área de terras constituída do Lote n.º 14 com 2.129,87 m² da Quadra I, do CILO VI, Parque Industrial Germano Balan, da subdivisão do lote 38/1/B1, destacado o lote 38/1/B, da Gleba Jacutinga, da sede do Município, mediante prévia avaliação.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior, a donatária promoverá a transferência e expansão de uma indústria de peças fundidas em bronze, alumínio e latão, chumbo zamaki, ferro e peças de metais para móveis, (coletores, troféus, cabeçote da graxeira, porca trava limitador, alicate para pesca, tarugo maciço, , tampas diversas, suporte para vara de pesca tanto para barranco como para barco, peças para conexão de vitrines e tantas outras).

Art. 3º As obras de implantação da indústria com 360,00 m² deverão ser iniciadas no prazo de 6 (seis) meses e concluídas no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

Art. 4º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas especiais estabelecendo que a donatária:

I – deverá cumprir todas as exigências e prescrições da Lei n.º 5.669/93, que dispõe sobre a política de desenvolvimento industrial do município de Londrina; e

II – deverá criar, no mínimo, 8 empregos diretos.

Art. 5º Para cumprimento do disposto na Lei n.º 9.284/2003, que estabelece normas para doações, concessões de direito real de uso e permissões de uso de imóveis do Município, a donatária deverá:

I – obedecer às normas de equilíbrio ambiental e às relativas à segurança e à medicina do trabalho (artigo 3º, inciso II); e

II – comprovar a destinação de empregos para pessoas portadoras de deficiência em percentual fixado em lei, quando for o caso (artigo 3º, inciso III).

Parágrafo único. A donatária deverá ainda comprovar a destinação de empregos para pessoas com mais de quarenta anos de idade, nos termos do artigo 41-B da Lei n.º 5.669/93.

Art. 6º A fiscalização para controle das condições estabelecidas nas Leis n.ºs 5.669/93 e 9.284/2003 será realizada periodicamente pelo do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL.

Art. 7º A DONATÁRIA não será beneficiada com os incentivos tributários previstos no artigo 3º da Lei n.º 5.669/93.

Art. 8º As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta lei correrão a expensas da DONATÁRIA, incluído o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCMD.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n.ºs 8.233/2.000 e 8.601/2.001, que autorizaram a doação dos Lotes 13, 14 e 15 da Quadra 01, Parque Industrial Germano Balan, Cilo VI, para a empresa TOPAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Londrina, 11 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo.

Ref.:

Projeto de Lei nº 121/2007

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1



LEI Nº 10.248 DE 12 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de créditos adicionais através da realização de transferência de fundos, transposições de dotações orçamentárias e remanejamentos, nos termos do artigo 167, V e VI, da Constituição Federal e desta Lei, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais através da realização de transferência de fundos, transposições de dotações orçamentárias e remanejamentos, nos termos do artigo 167, V e VI, da Constituição Federal e desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência de fundos, assim entendida a realocação de recursos que ocorre dentro de um mesmo órgão ou entidade e de um mesmo Programa de Trabalho, por categorias econômicas.

Parágrafo único. A transferência de fundos de que trata o caput deste artigo fica limitada aos montantes abaixo especificados:

Poder Executivo - Administração Direta	Em R\$
Procuradoria Geral do Município	2.000,00
Secretaria Municipal de Governo	50.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	5.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	9.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	30.000,00
Secretaria Municipal de Gestão Pública	85.000,00
Secretaria Municipal de Educação	6.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	6.000,00
Secretaria Municipal do Idoso	2.000,00
Encargos do Município	5.000.000,00
Poder Executivo - Administração Indireta	Em R\$
Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina – ACESF	10.000,00
Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL	4.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição de dotações orçamentárias, assim entendida a realocação de recursos que ocorre entre mais de um Programa de Trabalho, dentro de um mesmo órgão ou entidade, independente da Categoria Econômica.

Parágrafo único. A transposição de que trata o caput deste artigo fica limitada aos montantes abaixo especificados:

Poder Executivo - Administração Direta	Em R\$
Chefia de Gabinete	347.000,00
Controladoria Geral do Município	82.000,00
Procuradoria Geral do Município	287.000,00
Secretaria Municipal de Governo	441.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	875.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	434.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	576.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	3.986.000,00

Secretaria Municipal de Gestão Pública	3.248.000,00
Secretaria Municipal de Educação	11.950.000,00
Secretaria Municipal do Ambiente	467.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	879.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.482.000,00
Secretaria Municipal da Mulher	192.000,00
Secretaria Municipal do Idoso	162.000,00
Encargos do Município	3.834.000,00
Poder Executivo - Administração Indireta	Em R\$
Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF	506.000,00
Autarquia Municipal de Saúde - MAS	19.276.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Assistência à Saúde	2.947.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Previdência Social	5.449.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Órgão Gerenciador	922.000,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL	243.000,00
Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL	840.000,00
Fundação de Esportes de Londrina	691.000,00
Fundo de Urbanização de Londrina	4.052.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento, assim entendida a realocação de recursos que ocorre em âmbito intra-organizacional, isto é, de um Órgão/Entidade para outro, independente da Categoria Econômica.

Parágrafo único. O remanejamento de que trata o *caput* deste artigo fica limitada aos montantes abaixo especificados:

Poder Executivo – Administração Direta	Em R\$
Poder Executivo - Administração Direta	30.242.000,00
Poder Executivo – Administração Indireta	Em R\$
Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF	506.000,00
Autarquia Municipal de Saúde - AMS	19.276.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Assistência à Saúde	2.947.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Previdência Social	5.449.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Órgão Gerenciador	922.000,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL	243.000,00
Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL	840.000,00
Fundação de Esportes de Londrina	691.000,00
Fundo de Urbanização de Londrina	4.052.000,00

Art. 5º Para efeito do disposto no 4º, desta Lei, assim deve-se entender Poder Executivo - Administração Direta:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Controladoria Geral do Município;
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Secretaria Municipal de Governo;
- e) Secretaria Municipal de Fazenda;
- f) Secretaria Municipal de Planejamento;
- g) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- h) Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;
- i) Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- j) Secretaria Municipal de Educação;
- k) Secretaria Municipal do Ambiente;
- l) Secretaria Municipal de Cultura;
- m) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- n) Secretaria Municipal da Mulher;
- o) Secretaria Municipal do Idoso; e
- p) Encargos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Regiane de Oliveira Andreola Rigon - Procuradora Geral do Município, Ezer Mariano da Silva - Secretário de Planejamento, Wilson Maria Sella - Secretário de Fazenda, Sinival Osório Pitaguarí - Controlador do Município.

Ref.:

Projeto de Lei nº 81/2007

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do substitutivo nº 1.



LEI Nº 10.249 DE 12 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: Cria, com recursos vinculados à Educação, o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Professores da rede pública municipal de ensino; inclui Metas no Programa de Ensino Fundamental e no Programa de Educação Infantil - Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constantes da Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual – PPA e na Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (anexo I); e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 4.092.300,00 na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º Fica criado o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Professores (PRODAP) da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. O PRODAP terá duração de um ano e será custeado integralmente com recursos vinculados à Educação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O PRODAP consiste na possibilidade garantida aos professores da rede pública municipal de ensino em realizar ações necessárias ao seu desenvolvimento e aperfeiçoamento, tais como:

- I. aquisição de livros e periódicos;
- II. aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento de seu labor; e
- III. participação em eventos de natureza científica, educacional ou cultural.

Parágrafo único. Todas as ações listadas neste artigo devem visar e garantir o desenvolvimento e aperfeiçoamento do professor da rede pública municipal, especialmente garantindo-lhe maior eficiência e autonomia.

Art. 3º Para participar do PRODAP o professor deverá realizar sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará formulário padrão para a inscrição dos interessados.

Art. 4º Para fins de cumprimento do artigo 2º desta Lei, fica autorizado o repasse a cada ocupante do cargo de professor da rede pública municipal de ensino, por cada matrícula, da quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

§ 1º Os recursos mencionados no caput deste artigo serão repassados até o dia quinze de cada mês, em documento próprio em favor do participante do PRODAP.

§ 2º Os recursos mencionados no caput deste artigo serão devidos aos ocupantes do cargo de professor da rede pública municipal de ensino que se encontrem em efetivo exercício, excluídos aqueles que se encontrem no exercício de atividades estranhas ao magistério, nos termos da Lei.

Art. 5º Fica instituída comissão de acompanhamento do PRODAP, composta por cinco membros, titulares e suplentes, a ser nomeada pelo Prefeito do Município.

Parágrafo único. É vedada a participação, na comissão de que trata o caput deste artigo, de professor integrante do PRODAP.

Art. 6º Os professores participantes do PRODAP deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação relatório circunstanciado de resultados, contendo as ações, as metas e objetivos realizados e atingidos no decorrer da sua participação no Programa.

§ 1º O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado em duas ocasiões:

- I. até o prazo de trinta dias após o término do primeiro semestre do Programa; e
- II. até o prazo de sessenta dias após o término do Programa.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará modelo de relatório de resultados padrão para utilização pelos participantes do Programa.

§ 3º Na hipótese do professor solicitar o seu desligamento do PRODAP antes do termo final do Programa, deverá apresentar o relatório de que trata o caput deste artigo no prazo máximo de trinta dias contados do seu desligamento.

§ 4º Na hipótese do professor participante do PRODAP não apresentar qualquer dos relatórios de que trata este artigo, fica obrigado a restituir o valor repassado na forma do artigo 4º desta Lei.

Art. 7º Ficam incluídas na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Ensino Fundamental e no Programa de Educação Infantil, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, as seguintes Metas:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO			
			2007		2008	
			Física	Reais	Física	Reais
0027 – Programa de Ensino Fundamental						
Município	Auxílio Financeiro	Pessoas	3.542	3.889.800,00	3.542	3.889.800,00
0029 – Programa de Educação Infantil						
Município	Auxílio Financeiro	Pessoas	225	202.500,00	225	202.500,00

Art. 8º Ficam incluídas na Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa de Ensino Fundamental e no

Programa de Educação Infantil, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, as seguintes Metas:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO			
			2007		2008	
			Física	Reais	Física	Reais
0027 - Programa de Ensino Fundamental						
Município	Auxílio Financeiro	Pessoas	3.542	3.889.800,00	3.542	3.889.800,00
0029 - Programa de Educação Infantil						
Município	Auxílio Financeiro	Pessoas	225	202.500,00	225	202.500,00

Art. 9º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Educação, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 4.092.300,00 (quatro milhões, noventa e dois mil e trezentos reais), para atender os seguintes Programas de Trabalho:

- 1100.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1110.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
- 1110.12.000.0000.0.000 - Educação
- 1110.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
- 1110.12.361.0027.0.000 - Programa de Ensino Fundamental
- 1110.12.361.0027.2.300 - Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Professores - Ensino Fundamental

- 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas - Fonte 01104..... R\$ 76.316,89
- 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas - Fonte 03104..... R\$ 3.813.483,11
- Subtotal R\$ 3.889.800,00

- 1100.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1110.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
- 1110.12.000.0000.0.000 - Educação
- 1110.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
- 1110.12.365.0029.0.000 - Programa de Educação Infantil
- 1110.12.365.0029.2.301 - Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Professores - Educação Infantil

- 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas - Fonte 03103..... R\$ 202.500,00
- Total Geral R\$ 4.092.300,00

Art. 10. Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do

previsto nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Como superávit financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 4.015.983,11 (quatro milhões, quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos), sendo R\$ 3.813.483,11 (três milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e onze centavos) oriundos da Fonte de Recursos 03104 - Educação 25% - Impostos - Exercício Anterior, e R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais) oriundos da Fonte de Recursos 03103 - Educação 10% - Transferências - Exercício Anterior, apurados em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2006.

§ 2º Como anulação parcial de dotações fica o Executivo autorizado a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

- 1100.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1110.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
- 1110.12.000.0000.0.000 - Educação
- 1110.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
- 1110.12.361.0027.0.000 - Programa de Ensino Fundamental
- 1110.12.361.0027.2.097 - Atividades de Ensino das Escolas Urbanas

- 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01104..... R\$ 76.316,89

Art. 11. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo máximo de quinze dias após a sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Ezer Mariano da Silva - Secretário de Planejamento.

Ref.:
Projeto de Lei nº 141/2007
 Autoria: Executivo Municipal

AVISOS

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PG-0081/2007 PA-0251/2007

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de manutenção corretiva e preventiva nos sistemas de ar condicionado do IPPUL.

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 1283 de 01 de novembro de 2006, divulga que:

Apresentou proposta:

1 - Lote Único:

Fornecedor	Proposta
ROYAL AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 6.280,00
A A C AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 6.025,00

Após a etapa de lances e negociação, foi o seguinte o menor preço apresentado:

Fornecedor	Proposta
ROYAL AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 4.550,00

Após a conferência dos documentos apresentados, tendo como base as determinações Editalícias, o Pregoeiro habilitou a empresa ROYAL AR CONDICIONADO LTDA participante do certame.

Considerando o cumprimento dos requisitos habilitatórios pela empresa ROYAL AR CONDICIONADO LTDA e considerando que os preços máximos do Edital foram respeitados, o Pregoeiro declarou vencedora do Lote único a empresa ROYAL AR CONDICIONADO LTDA.

Londrina, 11 de junho de 2007. Jéferson Aparício Feliciano - Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PG/DGS-0080/2007 PAL/DGS-0195/2007

Objeto: Aquisição de 1 (um) Software Algoritmo de digitais para acesso e 1(um) Software para avaliação nutricional Dietpro 4.0.

O Pregoeiro, dentro das suas atribuições legais, divulga resumidamente o resultado do certame na seguinte forma:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas, classificadas e desclassificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório e também eletronicamente, para consulta, em qualquer tempo, no seguinte endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>, nº da licitação 119339.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	PROPOSTA - R\$
1	GPRDigital Tecnologia Controle de Ponto e Acesso Ltda	5.577,00
2	DESERTO	-
TOTAL DO CERTAME		5.577,00

Declara DESERTO o certame quanto ao Lote nº 2, em razão da não existência de propostas.

Londrina, 5 de junho de 2007. Vittore Coletti - Pregoeiro Matr. 14.312-0.

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/DGS - 0086/2007 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/DGS - 0160/2007

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços confecção de próteses para o Centro de especialidades odontológicas.

Após a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial n.º PG/DGS-0086/2007, a Pregoeira designada através da Portaria n.º 1.283 de 01 de novembro de 2006, decidiu:

Considerar a licitação DESERTA, uma vez que não houve apresentação de proposta para o processo licitatório em tela.

Londrina, 13 de junho de 2007. Elisangela Marceli Areano Arduim - Pregoeira.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO PG/DGS-0050/2007 PAL/GC-0181/2007

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS.

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 1283 de 01 de novembro de 2006, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas, classificadas e desclassificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório e também eletronicamente, para consulta, em qualquer tempo, no seguinte endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta/ExibirLicitacao.jsp?id-licitacao=112312>. Os licitantes que apresentaram propostas/lances, após análise da documentação de habilitação, tiveram seus preços registrados, na ordem classificatória a partir do menor preço, conforme a seguir:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR	#
		UNIT.	
1	VS COSTA CIA LTDA	274,88	1
2	VS COSTA CIA LTDA	2,86	1
2	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3	2
3	VS COSTA CIA LTDA	2,66	1
3	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3,01	2
4	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	5,58	1
4	VS COSTA CIA LTDA	5,6	2
5	VS COSTA CIA LTDA	7,59	1
5	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	7,6	2
6	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	12,3	1
6	VS COSTA CIA LTDA	12,33	2
7	VS COSTA CIA LTDA	14,59	1
8	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	6,45	1
9	FRACASSADO		
10	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	127,9	1
10	VS COSTA CIA LTDA	127,99	2
11	VS COSTA CIA LTDA	34,15	1
12	VS COSTA CIA LTDA	2,3	1
13	VS COSTA CIA LTDA	4,11	1
14	VS COSTA CIA LTDA	7,02	1
15	VS COSTA CIA LTDA	12,38	1
16	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	45,45	1
16	VS COSTA CIA LTDA	45,46	2
17	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	15,75	1
17	VS COSTA CIA LTDA	15,77	2
18	VS COSTA CIA LTDA	27,46	1
18	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	27,47	2
19	VS COSTA CIA LTDA	11,51	1
20	VS COSTA CIA LTDA	16,62	1
21	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	42	1
22	VS COSTA CIA LTDA	70,95	1
23	VS COSTA CIA LTDA	5,47	1
24	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	101	1
25	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3,3	1
26	VS COSTA CIA LTDA	4,25	1
26	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	4,29	2
27	VS COSTA CIA LTDA	34,36	1
28	VS COSTA CIA LTDA	5,79	1
29	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	9,35	1
30	FRACASSADO		
31	VS COSTA CIA LTDA	43,34	1
31	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	43,35	2
32	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	67,2	1
33	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	25,05	1
34	VS COSTA CIA LTDA	25,69	1
35	VS COSTA CIA LTDA	3,63	1
36	VS COSTA CIA LTDA	13,06	1
37	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	20,8	1
38	VS COSTA CIA LTDA	22	1
39	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	33,05	1
40	FRACASSADO		
41	VS COSTA CIA LTDA	12,82	1
42	ORTA TELEREDEFIBRA MG LTDA	399,98	1
43	VS COSTA CIA LTDA	3,37	1
44	VS COSTA CIA LTDA	46,34	1
45	ORTA TELEREDEFIBRA MG LTDA	79,87	1
45	VS COSTA CIA LTDA	80	2

45	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	84,9	3
46	VS COSTA CIA LTDA	40,9	1
47	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	17,08	1
48	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	15,4	1
49	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	19,05	1
50	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	76,2	1
50	VS COSTA CIA LTDA	76,23	2
51	DESERTO		
52	VS COSTA CIA LTDA	10,38	1
53	VS COSTA CIA LTDA	5,27	1
54	VS COSTA CIA LTDA	17,98	1
55	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	17,6	1
56	DESERTO		
57	VS COSTA CIA LTDA	50,74	1
58	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	0,94	1
59	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1,29	1
60	DESERTO		
61	DESERTO		
62	DESERTO		
63	VS COSTA CIA LTDA	14,7	1
64	VS COSTA CIA LTDA	8,3	1
65	VS COSTA CIA LTDA	6	1
66	FRACASSADO		
67	DESERTO		
68	DESERTO		
69	DESERTO		
70	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	87,36	1
71	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	8,3	1
72	VS COSTA CIA LTDA	11,15	1
73	VS COSTA CIA LTDA	10,56	1
74	FRACASSADO		
75	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	38	1
76	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	19	1
77	VS COSTA CIA LTDA	5,97	1
78	VS COSTA CIA LTDA	14,69	1
79	DESERTO		
80	VS COSTA CIA LTDA	62,94	1
81	VS COSTA CIA LTDA	22	1
82	DESERTO		
83	DESERTO		
84	VS COSTA CIA LTDA	42,53	1
85	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	23,4	1
86	DESERTO		
87	VS COSTA CIA LTDA	60	1
88	VS COSTA CIA LTDA	15	1
89	DESERTO		
90	DESERTO		
91	DESERTO		
92	DESERTO		
93	DESERTO		
94	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	269	1
95	VS COSTA CIA LTDA	349	1
96	VS COSTA CIA LTDA	256	1
97	THZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	450	1
98	DESERTO		
99	DESERTO		
100	FRACASSADO		

significa ordem de classificação a cada lote.

Os licitantes a seguir elencados foram INABILITADOS por deixarem de apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, tiveram suas propostas e lances desclassificados do certame:

- 1) COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA;
- 2) ELTRON COMERCIAL DE FERRAMENTA LTDA;
- 3) RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS;
- 4) SULAR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

Londrina, 12 de junho de 2007. Dênison Utiyamada - Pregoeiro.



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PG/DGS-0073/2007 PAL/DGS-0262/2007

Objeto: Aquisição de móveis de escritório, hospitalares, equipamentos eletrônicos em geral e hospitalares.

O Pregoeiro, dentro das suas atribuições legais, divulga resumidamente o resultado do certame na seguinte forma:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas, classificadas e desclassificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório e também eletronicamente, para consulta, em qualquer tempo, no seguinte endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>, nº da licitação 114970.

LOTE/ITEM	FORNECEDOR/PRODUTO	MARCA	UNITÁRIO - R\$-	TOTAL - R\$-	CLASS
1	ELETRON BRASIL COMERCIAL LTDA				1º
1/mai	Mesa Arvoplac	IDEAL	135	4.185,00	
1/ago	Cadeira Digitador	EL BRASIL	130	34.580,00	
jan/17	Armário de Aço	MOVAG	400	1.200,00	
jan/18	Cadeira Fixa	EL BRASIL	48	3.360,00	
jan/20	Armário de Aço	MOVAG	230	920	
jan/21	Armário de Aço	MOVAG	300	3.600,00	
jan/22	Armário Registrador	MOVAG	600	600	
jan/23	Armário de Aço	MOVAG	342,85	7.200,00	
jan/24	Armário Arvoplac	IDEAL	225	3.375,00	
jan/25	Armário Arvoplac	IDEAL	175	350	
jan/38	Cadeira Fixa Courvin	EL BRASIL	34	23120	
jan/39	Poltrona Fixa Estofada	EL BRASIL	80	4.080,00	
jan/40	Longarina 2 lugares	EL BRASIL	150	3.300,00	
jan/41	Longarina 3 lugares	EL BRASIL	180	5.400,00	
jan/42	Longarina 4 lugares	EL BRASIL	240	6.960,00	
jan/43	Longarina 5 lugares	EL BRASIL	320	7.680,00	
jan/44	Cadeira Giratória sem braço	EL BRASIL	110	11.880,00	
jan/74	Calculadora de Mesa	KENKO	70	210	
	TOTAL LOTE Nº 1			122.000,00	
2	CIAL EVOLUÇÃO PROD MED ODONT LTDA				1º
fev/27	Carro Padiola Leito	LEVITA	372	1.116,00	
fev/28	Suporte Hamper	LEVITA	35	210	
fev/29	Cama Fawelr Simples	LEVITA	915	1.830,00	
fev/30	Mesa Ginecológica	LEVITA	385	1.925,00	
fev/31	Suporte para Soro	LEVITA	50	650	
fev/32	Carro de Emergência	LEVITA	605	1.815,00	
fev/33	Cadeira para Coleta de Sangue	LEVITA	134	2.010,00	
fev/34	Foco Clínico	LEVITA	130	910	
fev/35	Carro Padiola Leito Estofado	LEVITA	399	1.197,00	
fev/36	Mesa Auxiliar	LEVITA	101	404	
fev/37	Armário com duas portas	LEVITA	420	840	
fev/47	Balança Adulto Eletrônica	WELMY	945	30.240,00	
fev/48	Balança Pediátrica Eletrônica	WELMY	688	13.760,00	
fev/50	Aparelho Inalador	NEVONI	110	550	
fev/51	Eletrcardiógrafo automático, portátil	ECAFIX	6.007,00	6.007,00	
fev/52	Desfibrilador automático	INSTRAMED	5.510,00	11.020,00	

fev/54	Escada com dois degraus	LEVITA	38	1.140,00	
			134		
fev/55	Escada com cinco degraus	LEVITA		1.876,00	
fev/56	Autoclave horizontal Analógico	STERMAX	2.300,00	46.000,00	
fev/57	Cadeira de Rodas	BAXXMAN	230	2.300,00	
	TOTAL LOTE Nº 2			125.800,00	
3	V S COSTA & CIA LTDA				1º
mar/49	Aparelho Ondas Curtas	EFROM	3.994,50	7.989,00	
	TOTAL LOTE Nº 3			7.989,00	
4	DENTEMED EQUIP ODONTOLÓG LTDA				1º
abr/53	Consultório Odontológico Completo Tipo I	DENTEMED	6.450,00	70.950,00	
	TOTAL LOTE Nº 4			70.950,00	
5	C L G DA SILVA - ME				1º
5/mar	Fogão doméstico	ESMALTEC	290	4.350,00	
mai/61	Ventilador de teto	VENTISOL	57	4.218,00	
mai/62	Ventilador oscilante	LOREN SID	65	4.615,00	
mai/66	Suporte Microondas	HAYNER	40	40	
mai/63	Ventilador de parede	LOREN SID	88	7.920,00	
mai/67	Mesa para cozinha	NV	370	370	
mai/68	Armário para cozinha	ELITE	343	343	
mai/69	Aquecedor elétrico	MONDIAL LINI	75	6.075,00	
mai/70	Geladeira 120 litros	CONSUL	660	1.980,00	
mai/71	Ferro de passar roupa	MONDIAL LINI	31	899	
mai/72	Forno microondas	ELECTROLUX	330	1.980,00	
			1.020,00		
mai/73	Máquina de lavar roupa 8 kg	ELECTROLUX		13.260,00	
	TOTAL LOTE Nº 5			46.050,00	
6	NARDINI MAT ELETR E ELETRON LTDA				1º
jun/19	Bebedouro de Pressão 40 litros	NATUGEL	515	7.725,00	
jun/59	Purificador de Água com Bebedouro Pressão	NATUGEL	610	18.910,00	
	TOTAL LOTE Nº 6			26.635,00	
7	T H Z REPRES CIAIS LTDA				1º
7/jan	Câmera fotográfica digital 6.3 Mega Pixel	FUJI S9100	2.500,00	2.500,00	
7/fev	Câmera fotográfica digital 5.1 Mega Pixel	SONYDSCW50	800	1.600,00	
7/abr	Câmera fotográfica digital 6.0 Mega Pixel	SONY DSCW50	800	800	
7/jul	Câmera fotográfica digital 7.0 Mega Pixel	SONYDSCW70	1.100,00	1.100,00	
	TOTAL LOTE Nº 7			6.000,00	
8	T H Z REPRES CIAIS LTDA				1º
ago/60	Lavadora de Alta Pressão	KARCHER	520	2.600,00	
ago/58	Carro de Limpeza (funcional)	BRALIMPIA	448	2.688,00	
ago/64	Carrinho Transporte de Carga	METALPAMA	300	600	
	TOTAL LOTE Nº 8			5.888,00	

9	T H Z REPRES CIAIS LTDA				1º
set/65	Sistema de Som ambiente	FRAHN	751,42	5.259,94	
	TOTAL LOTE Nº 9			5.259,94	
10	T H Z REPRES CIAIS LTDA				1º
10/jun	Aparelho telefônico com teclado decádico	INTELBRÁS	37	814	
10/set	Aparelho para reprodução de DVD	BRITÂNIA	230	4.370,00	
10/out	Suporte para Vídeo e TV 14" e 20"	DOURADINA	48	1.584,00	
10/nov	Televisor Colorido 14"	TOSHIBA	341	341	
10/dez	Televisor Colorido 20"	TOSHIBA	450	4.950,00	
out/13	Televisor Colorido 29"	PHILCO	914	5.484,00	
out/14	Vídeo Cassete com 7 cabeças	TOSHIBA	369	2.214,00	
out/15	Mycro system	MAGNOVOX	650	7.150,00	
out/16	Projeto Multimídia	SONY	3.438,00	4.438,00	
out/45	Apar telefônico, fone de ouvido e microfone	FELITRON	150	750	
out/46	Aparelho telefônico sem fio	INTELBRÁS	95	760	
out/26	Relógio de parede redondo	IBRA	14,5	145	
	TOTAL LOTE Nº 10			32.000,00	
	TOTAL GERAL			448.571,64	

Londrina, 5 de junho de 2007. Vittore Coletti - Pregoeiro Matr. 14.312-0.



DIRETORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
Resultado

Objeto: Registro de preços para aquisição de serviço de refeição-buffet.

O Pregoeiro, devidamente designada pela Portaria nº 1283 de 01 de novembro de 2006, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo.

Apresentaram propostas:

Fornecedor	Propostas em R\$
	Lote Único
M.C. STORTI – CANTINA	25.140,00
APARECIDA REGINA CASSAROTTI	27.900,00

Após a etapa de lances, foram os seguintes menores preços apresentados:

Fornecedor	Propostas em R\$
	Lote Único
M.C. STORTI – CANTINA	22.740,00
APARECIDA REGINA CASSAROTTI	23.040,00

Foram CLASSIFICADAS as propostas comerciais apresentadas pelas empresas participantes do processo, em virtude do preço final estar dentro do estimado no Anexo I do Edital em questão e atender às especificações nele contidas.

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, foram HABILITADAS, ficando a composição final das propostas das licitantes classificadas, em ordem crescente, a partir do menor preço, conforme a seguir:

Registro de preços para a prestação de serviço de refeição-buffet.				
LOTE Único				
Item	Descrição			
1	Pratos principais: Arroz, feijão, lagarto ao molho madeira, strogonoff de frango, legumes na manteiga, macarrão com molho de ervas. Acompanhamentos: Saladas de alface e tomate. Sobremesa: Pudim de baunilha com calda de caramelo. Bebidas: Refrigerante de boa qualidade e água.			
Classificação	Licitante	Quantidade estimada para 12 meses	Valor unitário R\$	Valor Proposto total R \$
1º	M.C. STORTI – CANTINA	3000	7,58	22.740,00
2º	APARECIDA REGINA CASSAROTTI	3000	7,68	23.040,00

Londrina, 11 de junho de 2007. Fábio Alfredo Gonçalves de Campos - Pregoeiro.

EDITAL

EDITAL Nº 02/2007
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE LONDRINA/PARANÁ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE DELEGADOS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina, criado pela Lei Municipal n.º 6007, de 23/12/1994, prorroga até o dia 22 de junho de 2007, às 14h00, o prazo para inscrição de delegados para participarem da VII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Edital de Convocação n.º 01/2007, do dia 30 de abril de 2007.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições constantes do Edital CMAS n.º 01/2007.

Londrina, 13 junho de 2007. Sandra Regina Nishimura - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMTU

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

CHAMAMENTOS

Face a Lei Municipal n.º 4.607/90, Art. 77, § 3º (de acordo com a nova redação dada pela Lei 8.528/2001) a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU/LD convoca

os vendedores ambulantes abaixo relacionados para comparecerem a sede da CMTU, sito a Rua Prof. João Cândido n.º 1213, no horário compreendido entre 11h00 e 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para regularização. Salientamos que o não atendimento a este expediente implicará nas sanções legais cabíveis:

Nome	Alvará a Título Precário n.º	Livro n.º	Folha n.º
ANA PAULA CONCEIÇÃO	1456/05	1	46
ANDRÉ MAURÍCIO RODRIGUES	1452/05	1	46
ANTONIO FURTADO DE OLIVEIRA	4377/91	309	284
AIRTON PEDRO DOS SANTOS	1095/00	1	34
CONSUELO ALVES DOS SANTOS	1251/03	1	39
GUI MORVAN DOS SANTOS	1376/04	1	43
JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA	1454/05	1	46
JELIANE DE ALCANTARA	1457/05	1	46
LAFATE DE ALMEIDA REAL	1317/04	1	41
NEIDE AMARO FERREIRA	1460/05	1	46
PAULO NEVES SILVA	1398/05	1	44
PAULO SOARES DA SILVA	1340/04	1	42
SANAMARA PACHECO	1436/05	1	45

Londrina, 8 de junho de 2007. Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Diretor Presidente.

de Trânsito e Urbanização – CMTU/LD convoca os feirantes abaixo relacionados para comparecerem a sede da CMTU, sito a Rua Prof. João Cândido n.º 1213, no horário compreendido entre 11h00 e 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para regularização. Salientamos que o não atendimento a este expediente implicará nas sanções legais cabíveis:

Face a Lei Municipal n.º 4.861/91 a Companhia Municipal

NOME	ALVARÁ	LIVRO	FOLHA
Edeildo Grande da Silva	26/06	01	27
Rafael Pinto Rodrigues	06/06	01	27
Suely Akiko Adanya Shibazaki	08/00	01	15
Tadayuki C. Takahashi Gomes	15/06	01	27
David Gonçalves da Silva	37/06	01	28

Londrina, 8 de junho de 2007. Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Diretor Presidente.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Nedson Luiz Micheleti / Secretário de Governo - Adalberto Pereira da Silva

Jornalista Responsável - Sônia Lenira Nunes de Carvalho - Mtb. 2832

Editoração - Caroline Garcia e Paula Fontes - Secretaria Municipal de Planejamento - Diretoria de Tecnologia da Informação

Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br